

Edital Suplementar para vagas para indígenas e pessoas com deficiência
2º Semestre de 2020 – Mestrado

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **21 de setembro a 17 de outubro de 2020**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de MESTRADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.
- 1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na súmula No 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei 12.764/2012.
- 1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10-F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.
- 1.4. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- 1.5. A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender ao interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa, <http://ppgcc.dcc.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre de 2020, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

- 2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.
- 2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.
- 2.4. As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. As inscrições serão feitas **exclusivamente pela internet**, acessando a página web <http://ppgcc.dcc.ufmg.br/inscricao-online>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo os documentos solicitados no item 4.1 deste Edital, durante o período de vigência das inscrições. **Não haverá atendimento presencial durante o período de inscrições, devido à necessidade de distanciamento social na pandemia de COVID-19.**
- 3.3. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):
 - a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorealização Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.
- 3.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para acessibilidade em atendimento as demandas diárias, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.5. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter a análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição diretamente na página web do PPGCC, em <http://ppgcc.dcc.ufmg.br/inscricao->

online, e submeter, de forma completa e durante o período de vigência das inscrições, os seguintes documentos digitalizados:

- a) fotografia recente frontal do rosto (arquivos JPG/JPEG devem ter tamanho máximo de 300 K);
- b) diploma do curso de graduação, frente e verso em documento único, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação **até o dia 20/11/2020**, ficando seu registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- c) histórico escolar do curso de graduação e, se houver, de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu);
- d) curriculum-vitae em formulário disponível na página web do PPGCC (<http://ppgcc.dcc.ufmg.br/editais>), com destaque para a produção intelectual relevante;
- e) certidão de nascimento ou de casamento e cédula de identidade;
- f) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares;
- g) certidão de quitação eleitoral que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
- h) documento comprobatório de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF). Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- i) comprovante de endereço residencial;
- j) comprovante de conhecimento da língua inglesa. Na comprovação de conhecimento da língua inglesa para fins de inscrição no processo serão aceitos certificados de conclusão de curso, mesmo que básicos, em escolas de inglês, testes como TOEFL, TOEFL ITP, Cambridge, etc., ou mesmo declarações de aulas particulares de inglês ou de intercâmbio no exterior, entre outros, a juízo do Colegiado. Os comprovantes são avaliados e pontuados na segunda etapa do processo seletivo, nos termos detalhados no Anexo II, item 8.
- k) comprovantes ou certificados de conclusão de cursos de curta duração, conforme definidos no Anexo I. Os cursos são avaliados e pontuados na segunda etapa do processo seletivo, nos termos detalhados no Anexo I.
- l) comprovante de conhecimento de língua portuguesa, exigido na situação de candidato indígena cuja língua materna não seja o português, e de candidatos com deficiência auditiva que possuírem Libras como primeira língua. Nesses casos, o candidato deverá realizar prova de proficiência em língua portuguesa.

- m) para concorrer como candidato com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa (<http://ppgcc.dcc.ufmg.br>) deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- n) para concorrer como candidato indígena, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa (<http://ppgcc.dcc.ufmg.br/>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas, iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

4.2. Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

4.3. No caso de aprovação do candidato, cópias impressas dos documentos digitalizados serão solicitadas para o registro acadêmico.

4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.11 deste Edital.

4.5. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período determinado neste Edital.

4.6. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.7. A homologação das inscrições será divulgada no dia **20/10/2020**.

4.8. Recursos contra o resultado da homologação de inscrições deverão ser apresentados em até dois dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados pelo e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. Os candidatos serão avaliados por uma Comissão designada pelo Colegiado do Programa, conforme Resolução disponível no endereço <http://ppgcc.dcc.ufmg.br/editais/>. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na Secretaria e na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo consistirá de duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de caráter classificatório.

6.2. A **primeira etapa**, eliminatória e classificatória, consiste na análise das notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP), edição 2019, aplicado pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC), de acordo com calendário, conteúdo e condições informadas no site do exame (<http://www.sbc.org.br/home/educacao/poscomp>).

6.2.1. Serão consideradas as notas das questões da área de conhecimento em Matemática (20 questões) e em Fundamentos da Computação (30 questões), transformadas em uma nota N1 entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, correspondente ao percentual de questões respondidas corretamente, da seguinte forma:

$$N1 = (NMA + NFC) \times 2$$

6.2.2. Continuarão aptos a participar do processo seletivo os 100 (cem) candidatos melhor classificados na prova, desde que obtiverem nota N1 igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.2.3. Ocorrendo empate nas últimas posições de classificação, todos os candidatos empatados serão considerados aptos a participar da segunda etapa.

6.3. A **segunda etapa**, classificatória, consiste na análise da formação acadêmica, curriculum vitae e plano de curso dos candidatos habilitados na primeira etapa.

6.3.1. A análise da formação acadêmica, com peso 1 para cômputo da nota da segunda etapa, considera habilidades e competências relacionadas à Ciência da Computação, demonstradas através do histórico escolar de graduação e pós-graduação, se houver, cursos extracurriculares, certificados e premiações, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3.1.1. O detalhamento da forma de cálculo da Nota de Formação Acadêmica (NFA) é apresentado no Anexo I.

6.3.2. A análise do curriculum vitae do candidato, com peso 3 para o cômputo da nota da segunda etapa, observa principalmente a experiência científica e técnica relacionada à Ciência da Computação, inclusive a materializada sob a forma de publicações em periódicos e eventos qualificados, iniciação científica, estágios e experiência profissional, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem).

6.3.2.1. O detalhamento da forma de cálculo da Nota de Curriculum Vitae (NCV) é apresentado no Anexo II.

6.3.3. A análise do plano de curso apresentado pelo candidato em seu formulário de inscrição, com peso 2 para o cômputo da nota final do candidato, leva em conta a descrição da trajetória de carreira do candidato e sua motivação para estudos pós-

graduados, bem como a contextualização da escolha da subárea de Computação escolhida para pesquisa, e seu planejamento para cumprimento dos requisitos formais do curso, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem).

6.3.3.1. O conteúdo esperado e o detalhamento da forma de cálculo da Nota de Plano de Curso (NPC) são apresentados no Anexo III.

6.3.4. A nota da segunda etapa será calculada pela média ponderada de cada um dos três grupos de quesitos, da seguinte forma:

$$N2 = (NFA \times 1 + NCV \times 3 + NPC \times 2) / 6$$

Onde NFA é a Nota de Formação Acadêmica, NCV é a nota do curriculum vitae, e NPC é a Nota do Plano de Curso.

6.4. A nota final do candidato será calculada como média aritmética simples entre as notas da primeira e da segunda etapas, da seguinte forma:

$$NF = (N1 + N2) / 2$$

Onde N1 é a nota da primeira etapa e N2 é a nota da segunda etapa, calculada nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

6.5 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente com o resultado final. Recursos parcial e final devem ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados pelo e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação divulgados no item anterior, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.3.1. O relatório médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho

Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

- b) o relatório médico assistente deverá descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual recente;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o relatório poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem o diagnóstico.

7.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. A nota final de cada candidato será calculada nos termos do item 6.4 deste Edital. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

8.2. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-**

classificado” ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

- 8.3. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação da deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação da deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.
- 8.4. O resultado da primeira etapa será divulgado, **exclusivamente pela internet**, no dia **23/10/2020** no endereço <http://www.ppgcc.dcc.ufmg.br>. O resultado será divulgado em ordem decrescente de nota, com indicação do número de inscrição dos candidatos, seu nome e o valor da nota obtida (N1), e ainda a indicação de resultado: “habilitado para a segunda etapa” ou “não habilitado”.
- 8.5. O resultado da segunda etapa será divulgado junto ao resultado final, **exclusivamente pela internet**, no dia **30/10/2020** no endereço <http://www.ppgcc.dcc.ufmg.br>. O resultado final será divulgado com o número de protocolo dos candidatos gerado pelo sistema após conclusão do envio da inscrição dos candidatos, seu nome e os valores das notas obtidas (N1, NFA, NCV, NPC).
- 8.6. Serão admitidos ao Programa, como estudantes de Mestrado, os candidatos aprovados e classificados ao final das duas etapas, dentro do limite de vagas estabelecido neste edital.
- 8.7. Para desempate na classificação serão utilizadas, nessa ordem, as notas obtidas em (1) Curriculum Vitae (NCV), (2) Formação Acadêmica (NFA), e (3) Plano de Curso (NPC).
- 8.8. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.
- 8.9. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 8.10. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.
- 8.11. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.
- 8.12. Os candidatos aprovados e classificados receberão email do PPGCC, com orientações para confirmação de aceite, bem como preenchimento do cadastro prévio

no site do DRCA. Os candidatos devem responder confirmando o aceite, **exclusivamente por email** ppgcc@dcc.ufmg.br, **até a data limite de 14/11/2020**. Os candidatos que não responderem ao email, no prazo mencionado, serão considerados, automaticamente, desistentes com abertura da vaga aos candidatos aprovados, mas não classificados, observada a ordem de classificação.

8.13. Fica estabelecido o prazo de dez (10) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado final para a interposição de recursos ao Colegiado do Programa contra o resultado do processo seletivo. Durante o prazo para recurso, o candidato terá acesso as suas notas em cada uma das análises, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por escrito, e enviados para o e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br

8.14. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de **14 a 20/11/2020**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site **<https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/>**. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **27/11/2020**

9.2. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para Secretaria do Programa por email (ppgcc@dcc.ufmg.br), até o dia **20/11/2020**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

9.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e/ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

- 9.5. Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o dia **20/11/2020**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso.
- 9.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.
- 9.7. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada presencialmente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, em data a ser divulgada, observando o calendário acadêmico da Universidade.
- 9.8. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão realizados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.5 deste Edital.
- 9.9. Interessados em obter o Certificado do Cenex/FALE/UFMG deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de conhecimento de língua a ser realizada conforme o calendário de exames de proficiência em língua inglesa para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponível no site do Cenex - www.letras.ufmg.br/cenex (link: Exames de Proficiência). Nesse site os interessados serão informados sobre as formas de inscrição e participação nestes exames, além dos detalhes específicos das provas. O interessado deverá verificar as opções de datas para as provas compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação do conhecimento de língua inglesa no Mestrado.
- 9.10. Os alunos estrangeiros (que não possuem o português como língua materna) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2020

Prof. Clodoveu Augusto Davis Junior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
Instituto de Ciências Exatas
Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I – Cálculo da Nota de Formação Acadêmica

A Nota de Formação Acadêmica (NFA) será calculada como se segue, a partir de informações constantes da documentação enviada para participação no Processo Seletivo. O valor de NFA estará entre 0 e 100 pontos, sendo que, caso o resultado do cálculo resulte em um valor acima de 100, a NFA será igual a 100.

1. Média do histórico escolar da graduação (MH) – valor entre 0 e 100

- 1.1. A média deve ser fornecida pelo candidato no formulário de inscrição, e deve desconsiderar notas em disciplinas de projetos (como Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio, etc.) e atividades acadêmicas para as quais é registrada apenas aprovação ou dispensa.
- 1.2. Serão incluídas no cálculo apenas notas em disciplinas onde o candidato obteve aprovação.
- 1.3. O candidato poderá ser eliminado do processo seletivo caso a Comissão de Seleção constate erro no cálculo da média que provoque sua majoração em relação ao valor correto.
- 1.4. O valor numérico da média constante do histórico será transformado por regra de três simples para valor entre 0 (zero) e 100 (cem), caso essa escala de valores não seja adotada pela instituição de graduação do candidato.
- 1.5. Caso o histórico escolar apresente apenas conceitos, e não notas numéricas, os conceitos serão transformados em valores numéricos utilizando escala baseada na utilizada pela UFMG, nivelando pelo valor inferior da faixa de notas correspondente ao conceito, ou seja, A = 90, B = 80, C = 70, D = 60, E = 50, F = 0.
- 1.6. Casos omissos ou não previstos serão avaliados pela Comissão de Seleção, que estabelecerá o critério para obtenção da média do histórico escolar como valor numérico entre 0 e 100.

2. Cursos de formação (NCF) – valor entre 0 e 10

- 2.1. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu: 10 pontos
- 2.2. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula: 5 pontos
- 2.3. Certificado de conclusão de curso de curta duração, com no mínimo 30 horas/aula, em Computação ou em área afim à Computação: 1 ponto por curso, limitado a 5 pontos
- 2.4. Certificado de conclusão de curso de certificação profissional em informática, computação ou áreas afins: 1 ponto por curso, limitado a 5 pontos.

3. Premiações (PR) – valor entre 0 e 10

3.1. A cada premiação acadêmica (láurea acadêmica, prêmios em eventos qualificados, conquistas em maratonas de programação de entidades reconhecidas como a ACM e a SBC, competições de programação, concursos de entidades públicas ou privadas, e outros a critério da Comissão de Seleção), corresponderão:

3.1.1. Abrangência nacional ou internacional: 2 pontos

3.1.2. Abrangência local ou regional: 1 ponto

4. Nota de Formação Acadêmica – valor entre 0 e 100

4.1. A Nota de Formação Acadêmica será calculada pela seguinte fórmula, estando limitada a 100 pontos.

$$\text{NFA} = \text{MH} + \text{NCF} + \text{PR}$$

ANEXO II – Cálculo da Nota de Curriculum Vitae

A Nota de Curriculum Vitae (NCV) será calculada como se segue, a partir de informações constantes da documentação enviada para participação no Processo Seletivo. O valor de NCV estará entre 0 e 100 pontos.

1. Experiência Profissional (EP) – valor entre 0 e 20

1.1. Para cada ano completo de atuação profissional em Computação, Tecnologia da Informação, Informática ou áreas afins, somar 3 pontos.

2. Experiência Acadêmico-Científica (EAC) – valor entre 0 e 20

2.1. Para cada semestre completo de atividade em projeto de iniciação científica, somar 3 pontos.

2.2. Para cada semestre completo de estágio em Computação, Tecnologia da Informação, Informática ou áreas afins, somar 1,5 ponto.

2.3. Para cada semestre completo em monitoria de disciplinas de graduação, somar 1 ponto.

2.4. Outros tipos de experiência acadêmico-científica serão pontuados a critério da Comissão de Seleção.

3. Publicações (PUB) – valor entre 0 e 40

3.1. A Comissão de Seleção atribuirá pontos de acordo com a **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a cada publicação do candidato, decidindo a pontuação dentro de cada faixa com base na qualidade do evento e em seu reconhecimento pela comunidade da área.

3.2. Para resumos ou resumos estendidos, será considerada a metade da pontuação indicada na tabela.

3.3. Livros ou capítulos de livros serão pontuados como artigos completos publicados em anais de eventos.

3.4. Outros tipos de publicações serão pontuados a critério da Comissão de Seleção.

Tabela 1 - Pontuação de publicações

Tipo	Nível	Pontos por trabalho publicado
Anais de evento, artigo completo	Local/regional	1 a 2
Anais de evento, artigo completo	Nacional	5 a 12
Anais de evento, artigo completo	Internacional	8 a 20
Periódico	Local/regional	2 a 4
Periódico	Nacional	5 a 12
Periódico	Internacional	8 a 20

4. Língua inglesa (LI) – valor entre 0 e 20

- 4.1. O certificado de exame internacional de língua inglesa apresentado pelo candidato será classificado em uma escala, conforme a **Erro! Fonte de referência não encontrada..** As faixas indicadas em cada posição da tabela indicam a menor nota necessária para atingir o nível em questão.
- 4.2. A correspondência entre o nível e a nota LI é dada pela **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
- 4.3. Caso o certificado apresentado pelo candidato já indique o nível segundo o *Common European Framework of Reference for Languages (CEFL)*, este será utilizado em substituição à **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
- 4.4. Certificados de cursos de línguas no Brasil serão considerados equivalentes ao nível A2 da **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
- 4.5. Declarações do próprio candidato quanto à sua proficiência em inglês serão consideradas equivalentes ao nível A1 da **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
- 4.6. Candidatos que não apresentarem certificados de exames de língua inglesa deverão submeter-se ao exame do CENEX no prazo de um ano a partir de sua admissão ao Programa e obter, no mínimo, a nota 60, nos termos da Resolução 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.
 - 4.6.1. Serão igualmente aceitos certificados de exames internacionais emitidos nesse mesmo período de um ano, desde que tenha sido obtido nível B1 ou superior, de acordo com a **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

5. Nota de Curriculum Vitae (NCV) – Valor entre 0 e 100

$$\text{NCV} = \text{EP} + \text{EAC} + \text{PUB} + \text{LI}$$

Tabela 2 - Equivalência entre notas em certificados de língua inglesa e níveis ECFL adotada pelo PPGCC

Nível ECFL	A1	A2	B1	B2	C1	C2
IELTS	2.0	3.0	3.5	5.5	7	8
TOEIC (nota total)	120	225	550	785	945	
TOEFL iBT (nota total)		17	42	72	95	
TOEFL ITP		337	460	543	627	
Cambridge			FCE Pass	CAE Pass FCE B/C	FCE A CAE B/C CPE Pass	CAE A CPE A/B/C
CENEX/FALE UFMG		50	60	70	80	90

Tabela 3 - Equivalência entre níveis ECFL e pontos para a nota LI

Nível	Pontos
A1	0
A2	1
B1	5
B2	10
C1	20
C2	20

ANEXO III – Avaliação do Plano de Curso

1. O Plano de Curso deve informar à Comissão de Seleção os motivos pelos quais o candidato busca a formação pós-graduada, e as razões que o levam a escolher a subárea da Computação indicada no formulário de inscrição. Espera-se que o candidato exponha com concisão, clareza e coerência sua trajetória de carreira e o avanço que busca obter com a formação em nível de Mestrado. O candidato deve contextualizar suas pretensões quanto ao desenvolvimento de atividades de pesquisa em Computação, considerando a abrangência temática do PPGCC e as áreas de concentração em pesquisa de seu corpo docente, disponíveis no site do Programa, e destacando a relevância científica e técnica de sua área de preferência. O PPGCC deseja também conhecer a trajetória pretendida pelo candidato ao longo do curso, indicando possíveis disciplinas a cursar e a organização do tempo durante seu período de vínculo ao curso.
2. O Plano de Curso será preenchido no formulário eletrônico de inscrição, estando limitado a 5000 caracteres, e pode ser redigido em português ou em inglês.
3. A Nota de Plano de Curso (NPC) ficará entre 0 e 100 pontos e será atribuída de acordo com os critérios apresentados na **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

Tabela 4 - Critérios de avaliação do Plano de Curso

Critério	Percentual
Contextualização de carreira	10%
Motivação para a pesquisa e justificativa para escolha da área e do Programa	20%
Proposta de trabalho de mestrado: área/subárea da Computação, tema de pesquisa, objetivos	40%
Plano para cumprimento das exigências do curso (créditos, proposta de dissertação, pesquisa, defesa)	10%
Clareza na redação e capacidade de uso da língua portuguesa	20%